



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete da vereadora Cleusa Canterle

Senhores(as) Vereadores(as),

A vereadora **CLEUSA TEREZINHA LAVARDA CANTERLE**, integrante da Bancada do Progressistas junto a Câmara de Vereadores de Santiago, usando das atribuições legais e Regimentais, vêm perante Vossas Senhorias, com fulcro no Art. 106, IV, da Resolução nº 001/2018, apresentar o presente Projeto de Lei a seguir:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei para estudo das Comissões competentes, e que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, cuja matéria “Declara de utilidade pública o Clube São Vicente”, localizado na rua Centenário, nº 2801, nesta cidade.

Santiago, Rio Grande do Sul, aos 26 de abril de 2021.

CLEUSA LAVARDA CANTERLE
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete da vereadora Cleusa Canterle

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.

, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Declara de utilidade pública o Clube São Vicente”.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Clube São Vicente, inscrito no CNPJ sob o nº 87.678.231/0001-37, com sede na rua Centenário, nº 2801, bairro São Vicente, Santiago/RS.

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete da vereadora Cleusa Canterle

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.

, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Justificativa:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei levado à apreciação deste Corpo Legislativo, objetiva a declaração de utilidade pública do Clube São Vicente, localizado neste município de Santiago.

Salienta-se que a declaração de utilidade pública reconhecerá os inúmeros serviços comunitários prestados pela entidade, através de atividades sociais, culturais, esportivas e beneficentes.

Justifica-se o presente pleito, pelo fato de que a declaração de utilidade pública possibilitará à entidade a potencialização de suas ações, viabilizando o acesso a convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas.

Nesse sentido, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a entidade dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, requeremos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, que segue instruído com os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 63/1996.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

Santiago, Rio Grande do Sul, aos 26 de abril de 2021.

CLEUSA LAVARDA CANTERLE
Vereadora